

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022

A presente licitação, na modalidade de CREDENCIAMENTO, objetivando o **credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para fornecimento/doação de kits de uniforme escolar, por meio de patrocínio para os alunos da rede municipal de ensino de Ouro Preto** regula-se, por edital constituído de **partes e anexos**, na seguinte seqüência:

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I		TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II		MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO III		MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV		MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO V		PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO VI		MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Nº. 005/2022

1) DO OBJETO:

O presente edital tem como objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para fornecimento/doação de kits de uniforme escolar, por meio de patrocínio para os alunos da rede municipal de ensino de Ouro Preto**, tornando público que o Município de Ouro Preto/MG receberá a partir do dia 26/08/2022, no horário de 07:00 às 18:00 horas, as solicitações de credenciamento pelos interessados.

OBSERVAÇÕES:

- a) As empresas interessadas que apresentarem propostas de doação dos uniformes terão suas propostas analisadas por uma Comissão Especial de Avaliação criada e nomeada pela Secretária Municipal de Educação a fim de verificar a conformidade com as especificações e exigências previstas neste edital, bem como os preceitos dispostos na Lei nº. 1071 de 26 de dezembro de 2017.
- b) A formalização do contrato de doação com as empresas estará condicionada à aprovação da Comissão Especial de Avaliação.
- c) Caso haja interesse de mais de uma empresa em doar uniformes para uma mesma escola/creche, a escolha será realizada através de sorteio.
 - c.1) Os sorteios serão realizados em sessões públicas e seus resultados serão devidamente registrados em Ata.
 - c.2) A convocação para o sorteio será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município .
- d) O patrocínio se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou logomarca da empresa, em conformidade com o que está previsto na Lei Municipal nº. 1071 de 26 de dezembro de 2017.
- e) As empresas credenciadas nos termos deste Edital celebrarão um Termo de Contrato com a Secretaria Municipal de Educação, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada parceiro nos uniformes escolares.
- f) O kit uniforme escolar que se refere o presente Credenciamento é composto de 2 (duas) blusas, 2 (duas) calças, 01 (um) short para meninos ou short saia para meninas e 1 (um) agasalho.
- g) O quantitativo do uniforme escolar que atenderá os alunos da rede municipal de ensino, a ser investido pelas empresas interessadas, consiste no fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	QUANTIDADE (UNIDADE)
Kit Uniforme escolar	7186 (sete mil, cento e oitenta e seis)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- h) As empresas interessadas em patrocinar os uniformes escolares terão direito à publicidade inserindo sua logomarca estampada em tamanho uniforme, dentro das especificações previstas na Lei nº. 1071 de 26 de dezembro de 2017.
- i) A utilização por parte das empresas de sua logomarca estampada nos uniformes terá duração máxima de 2 (dois) anos.

2) DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

2.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Ouro Preto através da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos deverão ser apresentados em envelopes lacrados, devidamente identificados, conforme indicado a seguir:

CRENCIAMENTO Nº. 005/2022
ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:
TELEFONE:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

REGULARIDADE FISCAL

- d) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (incluindo Dívida Ativa), na forma da lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

d.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da consignatória, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

g) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);

h) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);

OUTROS DOCUMENTOS:

i) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no “**Anexo II**”;

j) Carta Solicitando o credenciamento, indicando o nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato;

k) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

I) DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo anexo III).

2.2.1 – As declarações ora solicitadas deverão ser apresentadas individualmente;

2.2.2 – Em caso de isenção de cadastro, a credenciada deverá apresentar documentação do órgão responsável pela emissão do mesmo, informando os motivos da isenção.

2.3 - Os documentos relacionados deverão ser apresentados em cópias juntamente com os originais para serem autenticados por servidor público da Superintendência de Compras e Licitações ou devidamente autenticados pelo Cartório competente.

2.4 - Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

2.5. Na entrega da documentação, caso ela tenha sido enviada pelos Correios, será considerada a data da postagem.

2.6. A documentação apresentada será objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitação. Considerar-se-á habilitada apenas a empresa que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

neles previstos, ou **quando não declarado sua validade pelo emitente, expedida a sessenta dias, no máximo, da data designada para apresentação dos documentos.**

2.8. DA PROPOSTA

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022
ENVELOPE 2 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:
TELEFONE:

2.9. O envelope deverá conter a proposta propriamente dita, nos moldes previstos no Anexo V, datilografada ou impressa por processo eletrônico, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, contendo ainda:

2.9.1. local, data, assinatura e identificação do representante legal da proponente.

2.9.2. O prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo 6 (seis) meses.

2.9.3. Prazo de Entrega dos kits dos uniformes, dever ser no máximo 60 (sessenta) dias.

3 - DA ADESAO AO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Torna-se implícito que os proponentes que optarem por responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

3.2 – O credenciamento permanecerá aberto, pelo período de 06 meses, podendo ser prorrogado, a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer termo da vigência do credenciamento.

3.3 – A contratação se efetivará imediatamente após a análise da documentação e homologação por parte do Município.

3.4 – É possível a assinatura dos termos de Contrato/Convênio conforme minuta das empresas públicas e sociedade de economia mista, desde que as referidas minutas não conflitem com o disposto nos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

4 – DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

4.1 – Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL no endereço constante deste edital, ou pelo telefone (31) 3559-3301, E-mail compras@ouropreto.mg.gov.br, no horário de 07h às 18h.

4.2 – Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do ato que decide pelo credenciamento ou não credenciamento.

4.3 - Todas as impugnações e recursos somente serão recebidos se protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMOP, Superintendência de Compras e Licitações, Rua Diogo de Vasconcelos, 29 A, Bairro Pilar - Ouro Preto – MG, no tempo hábil, previsto na lei de regência das licitações.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1 – O credenciamento será homologado pelo Prefeito Municipal.

6 - DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - A licitante a ser contratada, quando convocada pelo Município, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sob pena de ser excluída do processo.

6.2 - O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

7.2 - Após a data e horário de encerramento, estabelecidos no presente Edital não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas.

7.3 - O edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados na Superintendência de Compras no endereço constante deste edital ou pelo site www.ouropreto.mg.gov.br.

7.4 - Para início da execução dos serviços as empresas credenciadas deverão estar em situação regular com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (incluindo Dívida Ativa), INSS e FGTS.

7.5 - Fica o foro da Comarca de Ouro Preto eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Ouro Preto, 23 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações
Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar
Ouro Preto - MG - 35.400-000
E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br
Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Elis Regina da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Victor Schittini Teixeira
Diretor de Atos e Contratos Administrativos
OAB/MG 163.955

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Constitui objeto deste Chamamento Público a manifestação e o cadastramento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para fornecimento/doação de kits de uniforme escolar, por meio de patrocínio para os alunos da rede municipal de ensino de Ouro Preto.

1.1. As empresas interessadas que apresentarem propostas de doação dos uniformes terão suas propostas analisadas por uma Comissão Especial de Avaliação criada e nomeada pela Secretária Municipal de Educação a fim de verificar a conformidade com as especificações e exigências previstas neste edital, bem como os preceitos dispostos na Lei no 1.071 de 26 de dezembro de 2017.

1.2. A formalização do contrato de doação com as empresas estará condicionada à aprovação da Comissão Especial de Avaliação, nos termos do item 1.1.

1.3. O patrocínio se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou logomarca da empresa, em conformidade com o que está previsto na Lei Municipal n o 1.071 de 26 de dezembro de 2017.

1.4. As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão um Termo de Contrato com a Secretaria Municipal de Educação, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada parceiro nos uniformes escolares.

1.5. O kit uniforme escolar que se refere o presente Chamamento público é composto de 2 (duas) blusas, 2 (duas) calças, um short para meninos ou short saia para meninas e 1 (um) agasalho.

1.6. O quantitativo do uniforme escolar que atenderá os alunos da rede municipal de ensino, a ser investido pelas empresas interessadas, consiste no fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	QUANTIDADE (UNIDADE)
Kit Uniforme escolar	7186 (sete mil, cento e oitenta e seis)

1.7. As empresas interessadas em patrocinar os uniformes escolares terão direito à publicidade inserindo sua logomarca estampada em tamanho uniforme, dentro das especificações previstas na lei no 1.071 de 26 de dezembro de 2017.

1.8. A utilização por parte das empresas de sua logomarca estampada nos uniformes terá duração máxima de 2 (dois) anos.

2. Justificativa

O uso de uniforme na escola pública é elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social colocando as crianças em nível igualitário. Além disso, o uniforme constitui uma forma de identificação dos alunos, garantindo status e segurança dentro e fora do ambiente escolar, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial.

3. Do prazo

3.1. Do credenciamento

O presente credenciamento tem validade de 6 (seis) meses, a partir da data da assinatura do termo. Caso a contratante verifique que os preços praticados não correspondem a realidade do mercado, a contratada será descredenciada através de decisão fundamentada.

3.2. Da entrega das peças

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

As peças adquiridas deverão ser entregues nas escolas com prazo de até 60 dias nas unidades escolares, conforme lista em anexo.

3.3. Do quantitativo

O quantitativo descrito no anexo deste Termo de Referência foi obtido do sistema na presente data, portanto, na data da compra o número de alunos pode ter se alterado com a saída ou entrada de alunos na escola.

4. Comissão de avaliação

Para compor a comissão de avaliação ficam designados os servidores: Angeluce de Oliveira Carvalho, matrícula nº 44569; Sandra G. F. Pedrosa, matrícula 45.247; Elaine Maria Ferreira da Silva, matrícula nº 45269.

5. Das obrigações das partes

Compete a Cessionária:

5.1. Dar à cedente todas as informações necessárias para a realização da doação dos Kits de uniforme nos padrões e especificações previstos neste edital;

5.2. Analisar se todos os uniformes doados estão em conformidade com as especificações dispostas neste Termo de Referência.

Compete a cedente:

5.3. Realizar a doação dos kits de uniforme dentro do prazo previsto na proposta comercial;

5.4. Estregar os uniformes conforme especificações deste Termo de Referência e nos tamanhos corretos, conforme informações de cada escola;

5.5. Cada empresa deve realizar doação para, no mínimo, uma escola e uma creche ou, no mínimo, duas escolas da Rede Municipal de Ensino;

5.6. Responder exclusiva e integralmente pelos encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais pertinentes ao objeto da presente concessão de uso.

6. Dos itens

Para atendimento da necessidade dos alunos fica vedado que cada um deverá receber 2 (duas) blusas, 2 (duas) calças, um short para meninos ou short saia para meninas e 1 (um) agasalho.

Como cada escola possui sua própria identidade visual, os uniformes deverão ser produzidos conforme modelo já utilizado em cada uma.

7. Da forma de pagamento

7.1. O pagamento será realizado pela empresa credenciada diretamente ao fornecedor com prazo máximo de 30 dias após o fornecimento dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal ou fatura;

7.2. Não cabe a Prefeitura Municipal de Ouro Preto qualquer responsabilidade de pagamento.

8. Dotação orçamentária

Como se trata de credenciamento, são dispensáveis os apontamentos de dotação específica, tendo em vista que o pagamento será efetuado pela empresa credenciada.

9. Gestor do contrato

Como gestora do contrato fica indicada a servidora Sílvia Gabriel Teixeira, matrícula nº 45222.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações
Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar
Ouro Preto - MG - 35.400-000
E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br
Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Sílvia Gabriel Teixeira
Gestor do Contrato/Superintendente Administrativa

Angeluze de Oliveira Carvalho
Diretora de Administração e Suprimentos

Deborah Etrusco Tavares
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO I.1

Composição do Kit Uniforme Feminino		
Quantidade	Item	Material
2	Blusa de uniforme manga curta	Algodão
2	Calças	Helanca
1	Short saia	Helanca
1	Agasalho de manga longa	Helanca

Composição do Kit Uniforme Masculino		
Quantidade	Item	Material
2	Blusa de uniforme manga curta	Algodão
2	Calças	Tactel
1	Short	Tactel
1	Agasalho de manga longa	Helanca

ANEXO I.2

Número de alunos por escola em cada região

Região I - Amarantina

C.M. Cantinho da Criança – Amarantina	
Nº de alunos	73

E.M. Major Raimundo Felicíssimo – Amarantina	
Nº de alunos	533

E.M. Ana Pereira de Lima – Povoado de Maracujá	
Nº de alunos	39

E.M. Padre Antônio Pedrosa – Povoado de Coelho	
Nº de alunos	40

Região II – Antônio Pereira

E.M.E.I. Bernardina Queiroz – Antônio Pereira	
Nº de alunos	165

Região III – Rodrigo Silva e Bocaina

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

E.M. Dr. Alves de Brito – Rodrigo Silva	
Nº de alunos	164

E.M. Nossa Senhora das Graças – Bocaina	
Nº de alunos	79

Região IV - Cachoeira do Campo

C.M. Criança Feliz – Santo Antônio do Leite	
Nº de alunos	32

C.M. Zezinho Pedrosa – Cachoeira do Campo	
Nº de alunos	60

E.M. Dr. Pedrosa – Santo Antônio do Leite	
Nº de alunos	218

E.M. Dr. Washington de Araújo Dias – São Bartolomeu	
Nº de alunos	36

E.M. Profª Haydée Antunes (CAIC) – Cachoeira do Campo	
Nº de alunos	816

E.M.E.I. Bonequinha Preta – Cachoeira do Campo	
Nº de alunos	248

Região V – Engenheiro Correia, Glaura e Miguel Burnier

E.M. Benedito Xavier – Glaura	
Nº de alunos	263

E.M. José Estevam Braga – Engenheiro Correa	
Nº de alunos	27

E.M. Monsenhor Rafael – Miguel Burnier	
Nº de alunos	37

E.M. Profª Celina Cruz – Povoado do Mota (Miguel Burnier)	
Nº de alunos	42

Região VI - Lavras Novas e Santo Antônio do Salto

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

E.M. Aleijadinho – Santo Antônio do Salto	
Nº de alunos	127

E.M. Lavras Novas – Lavras Novas	
Nº de alunos	90

Região VII - Santa Rita

E.M. Inácio de Souza – Povoado de Piedade (Santa Rita)	
Nº de alunos	22

E.M. Maria Leandra – Santa Rita	
Nº de alunos	178

E.M. Padre Martins – Povoado de Santo Antônio (Santa Rita)	
Nº de alunos	40

E.M. Profº Francisco Pignataro – Povoado Mata dos Palmitos (Santa Rita)	
Nº de alunos	12

Região VIII – Sede

C.M. Colmeia – Sede (Saramenha)	
Nº de alunos	81

C.M. Padre Vaz – Sede (N. Sra. do Carmo)	
Nº de alunos	32

E.M. Profº Adhalmir Santos Maia – Sede (Nossa Senhora do Carmo)	
Nº de alunos	138

E.M. Renê Gianetti – Sede (Saramenha)	
Nº de alunos	152

E.M. Simão Lacerda – Sede (Bauxita)	
Nº de alunos	299

E.M. Tomás Antônio Gonzaga – Sede (Saramenha)	
Nº de alunos	495

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

APAE – Sede (Bauxita)	
Nº de alunos	215

Região IX – Sede

C.M. Dona Hermínia – Sede (Antônio Dias)	
Nº de alunos	74

C.M. Vila Aparecia – Sede (Vila Aparecida)	
Nº de alunos	34

E.M. Monsenhor João Castilho Barbosa – Sede (Barra)	
Nº de alunos	318

Região X – Sede

C.M. Naná Sette Câmara – Sede (Padre Faria)	
Nº de alunos	60

C.M. Padre Rocha – Sede (Santa Cruz)	
Nº de alunos	37

E.M. Profº Hélio Homem de Faria – Sede (Padre Faria)	
Nº de alunos	295

Região XI – Sede

C.M. Noêmia Veloso – Sede (São Cristóvão)	
Nº de alunos	76

E.M. Alfredo Baeta – Sede (Cabeças)	
Nº de alunos	204

E.M. Padre Carmélio Augusto Teixeira – Sede (São Cristóvão)	
Nº de alunos	121

Região XII – Sede

C.M. Pedro Aleixo – Sede (Piedade)	
Nº de alunos	24

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

E.M. Izaura Mendes – Sede (Piedade)	
Nº de alunos	253

E.M.E.I. Reino da Alegria – Sede (Piedade)	
Nº de alunos	136

Região XIII – Sede

C.M. Profª Anita Araújo – Sede (Morro Santana)	
Nº de alunos	54

E.M. Profª Juventina Drummond – Sede (Morro Santana)	
Nº de alunos	514

E.M. São Sebastião – Sede (Morro São Sebastião)	
Nº de alunos	105

E.M.E.I. Cirandinha – Sede (Morro Santana)	
Nº de alunos	128

Total de alunos	
Etapas de ensino	Nº de alunos
Educação de Jovens e Adultos – EJA	218
Educação Infantil	1393
Ensino Fundamental	4268
Creche	1092
APAE	215
Total de alunos	7186

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref.: **CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022.**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do **CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022, DECLARA**
expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo (representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

Nome: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 005/2022.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

(nome do (a) licitante)
(nome completo de seu representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO IV

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO 005/2022

CREDENCIAMENTO 005/2022

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à, Bairro....., Município de, por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo (representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**ANEXO V
PROPOSTA COMERCIAL**

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, vem por meio desta, apresentar sua Proposta Comercial para doação de uniformes para a rede municipal de ensino do Município de Ouro Preto, nos termos da Lei Municipal nº 1.071, de 26 de dezembro de 2017, conforme regiões definidas no Anexo I.2:

QUANTIDADE	REGIÕES POR ORDEM DECRESCENTE DE PREFERÊNCIA (REGIÕES DEFINIDAS NO ANEXO I.2)

Prazo de Entrega: _____ (máximo 60 dias após assinatura do Termo de Contrato de Doação)

Declaro para os devidos fins, que as informações acima prestadas nesta proposta comercial são a expressão da verdade.

Ouro Preto, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo (representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E

Ref. Credenciamento 005-2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pela Exma. Secretária Municipal de, Sra., no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, CNPJ/CPF sob o nº, domiciliado na Rua,, MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, diante de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Municipal nº 1.071/2017 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para a doação de uniformes para as escolas da rede pública do Município de Ouro Preto, conforme edital do Credenciamento nº 05/2022, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

3.1. Da Cessionária

3.1.1. É assegurado a Cessionária o exercício na defesa de seus interesses e em nome da vontade pública, dos atos e ações previstos na legislação eleita para o presente instrumento, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.071/2017.

3.1.2. Efetuar a avaliação dos kits de uniformes doados, objeto da cessão, exigir o fiel cumprimento de todas as exigências e demais condições pactuadas neste instrumento, por meio da Comissão Especial de Avaliação.

3.1.3. A existência e atuação da fiscalização da Cessionária não restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Cessionário, em relação aos seus encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais, suas consequências e aplicações próximas ou remotas.

3.1.4. Fazer cumprir todas as demais condições estipuladas, no Credenciamento nº 05/2022 e seus anexos, bem como as disposições das Leis descritas no item 3.1.1 e outras aplicáveis ao caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.2. Da Cedente

3.2.1. É assegurado a Cedente o exercício da defesa de seus interesses, dos atos e ações previstos na legislação eleita no presente instrumento e no edital de origem.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Da Cessionária

4.1.1. Dar à Cedente todas as informações necessárias para a realização da doação dos Kits de uniforme nos padrões e especificações previstos neste edital.

4.1.2. Analisar se todos os uniformes doados estão em conformidade com as especificações dispostas no edital.

4.2. Da Cedente

4.2.1 Realizar a doação dos kits de uniforme dentro do prazo previsto na proposta comercial.

4.2.2. Entregar os uniformes em conformidade com a especificação disposta no edital e nos tamanhos corretos, conforme informações de cada escola;

4.2.3. Cada empresa deve realizar doação para, no mínimo, uma escola e uma creche ou, no mínimo, duas escolas da Rede Municipal de Ensino;

4.2.4. Responder exclusiva e integralmente pelos encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais pertinentes ao objeto da presente concessão de uso.

4.2.5. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais, os horários estipulados e as normas gerais avençadas neste contrato, no edital e seus anexos.

4.2.6. Cumprir regularmente todas as demais condições estipuladas no Credenciamento nº 05/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

5.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Cedente sujeitar-se-á, garantida prévia defesa, à aplicação da multa de 5% do valor do objeto da inadimplência, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

5.2. Nenhuma sanção ou penalização será aplicada sem a garantia do prazo prévio para o exercício do contraditório ou ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DA CESSÃO

6.1. Os distratos administrativos ou amigáveis, seus motivos e consequências, regulam-se pelas disposições da Lei 8.666/93, bem como pelas determinações do Edital do Credenciamento nº 005/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.1. Ficam as partes, na execução do presente instrumento contratual de doação, vinculadas aos termos do Credenciamento nº 05/2022, seus anexos, à Proposta Comercial apresentada pela Cessionária bem como à legislação pertinente cabível.

7.2. Aplicam-se, ainda, ao presente contrato, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 1.071/2017 e Lei Federal nº 8.666/93, os princípios de direito público, supletiva e precariamente, os preceitos da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLAUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato, a Cedente encaminhará para publicação o resumo do Termo Contratual no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestora responsável pela administração do contrato será a servidora Sílvia Gabriel Teixeira, Matrícula 45222.

9.2. A fiscalização e acompanhamento da execução contratual será na conformidade da subcláusulas 7.1 e 7.2 deste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar, ou de algum e qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.2. Integram o presente contrato:

10.2.1. Edital de Credenciamento nº05/2022;

10.2.2. Proposta Comercial.

10.3. Quaisquer alterações das condições ora pactuadas serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo formalizadas em aditivos que passarão a integrar o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:
- 13.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2 O retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3 Fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5 Cometer fraude fiscal;
 - 13.1.6 Não manter a proposta.
- 13.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 13.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - 13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 13.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;
- 13.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Município para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato. E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Secretária Municipal de Educação

Contratada
(Assinatura legível, por extenso)
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO 005/2022

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, com sede à Praça Barão do Rio Branco nº 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação pública, sob a modalidade **CREDENCIAMENTO, credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para fornecimento/doação de kits de uniforme escolar, por meio de patrocínio para os alunos da rede municipal de ensino de Ouro Preto**, objeto desta licitação, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a **Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 1.071/2017**. Os documentos deverão ser entregues a partir do dia 26/08/2022, no horário de **07:00 às 18:00 horas**, na Superintendência de Compra e Licitações, localizado à Rua Diogo de Vasconcelos, 29A, Bairro Pilar..

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado, no site www.ouropreto.mg.gov.br, no link licitações, divididos por modalidade. Informações: (31) 3559-3301.

Ouro Preto, 23 de agosto de 2022.

Elis Regina da Silva
Presidente da CPL